



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

BAT

PALÁCIO DA LIBERDADE

PROJETO DE LEI / 2009

Dispõe sobre a obrigatoriedade de execução do Hino Nacional Brasileiro e do Hino de Jacareí, bem como do hasteamento da Bandeira Brasileira, nas festividades públicas e nas escolas do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º É obrigatória a execução do Hino Nacional Brasileiro e do Hino de Jacareí nas festividades públicas do Município.

Art. 2º É obrigatória a execução do Hino Nacional Brasileiro e do Hino de Jacareí, bem como o hasteamento da Bandeira Nacional, no mínimo uma vez por semana, nas escolas públicas e particulares de ensino fundamental e médio do Município.

Art. 3º A Secretaria de Educação do Município fica autorizada a tomar as providências necessárias para o cumprimento desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jacareí, 26 de outubro de 2009.

DIOBEL DE LIMA FERNANDES

Vereador (Diobel da Didol's) – PSDB

Presidente

AUTOR: VEREADOR DIOBEL DE LIMA FERNANDES (DIOBEL DA DIDOL'S).



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

BAT

PALÁCIO DA LIBERDADE

Projeto de Lei - Dispõe sobre a obrigatoriedade de execução do Hino Nacional Brasileiro e do Hino de Jacareí, bem como do hasteamento da Bandeira Brasileira, nas festividades públicas e nas escolas do Município. – Fls. 02

JUSTIFICATIVA

As Leis Municipais nºs 2772/90 e 2997/91, cópias anexas, já tratam da execução do Hino Nacional Brasileiro e do Hino de Jacareí, bem como do hasteamento da Bandeira Brasileira, em festividades públicas e em escolas do Município, porém, a presente proposta visa ampliar a obrigatoriedade para todas as escolas municipais e particulares do Município, abrangendo o ensino fundamental e o médio, além de reduzir a periodicidade da realização dos eventos.

Trata-se de medida que visa a incentivar alunos à prática de atos de civismo e amor à Pátria. Para a boa formação dos cidadãos, é preciso que lhes passemos valores, entre os quais destacamos o sentimento por sua terra, seus hinos, sua bandeira. É a somatória de pequenos gestos que transforma uma Nação e, neste sentido, é que queremos oferecer esta contribuição.

Temos a ressaltar que recentemente foi promulgada a Lei Federal nº 12.031, de 21/09/2009, que determina a obrigatoriedade de execução semanal do Hino Nacional nos estabelecimentos de ensino fundamental do país, o que somente ajuda a justificar esta propositura.

Assim, esperamos contar com o apoio dos nobres pares na aprovação deste projeto, pelo que antecipamos nossos sinceros agradecimentos.

Câmara Municipal de Jacareí, 26 de outubro de 2009.

DIABEL DE LIMA FERNANDES
Vereador (Diobel da Didol's) – PSDB
Presidente